



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

Rua Humaitá. 1167 – Centro- PABX (19) 3885-7700
CEP. 13339-140 – Indaiatuba – SP

PROJETO DE LEI N° /2020

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DE INDAIATUBA
O DIA MUNICIPAL DO VOLUNTARIADO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no calendário de eventos de Indaiatuba o “Dia Municipal do Voluntariado” a ser comemorado anualmente no dia 28 de agosto.

Art. 2º A data poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários além de ações sociais.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus ao município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, aos 31 de agosto de 2020

VEREADOR MASSAO KANESAKI
FONE (19) 3885.7702 / 0800.770320 – Email: massao@cmi.indaiatuba.sp.gov.br


CÉLIO MASSAO KANESAKI
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais os projetos de voluntariado têm contribuído para o exercício da cidadania, bem como para manutenção e desenvolvimento de iniciativas de diferente natureza, e acima de tudo para que o Município conte, de forma gratuita, com valorosas participações nos mais diversos segmentos.

A participação em um projeto de voluntariado enriquece todos os envolvidos: os voluntários, através do desenvolvimento de competências e habilidades pessoais e profissionais, da abertura para novas potencialidades, da ampliação do círculo social e do exercício da cidadania; as entidades sociais, a partir do apoio no desenvolvimento de serviços prestados ao público beneficiado, da criação ou fortalecimento de projetos e ações sociais; à sociedade, através do envolvimento das pessoas na solução de problemas e na busca de uma melhor qualidade de vida dos envolvidos.

O trabalho voluntário não se confunde com estágio profissional e tampouco caracteriza vínculo empregatício, apenas pretende recepcionar no âmbito municipal a possibilidade de tais ações, já inseridas no contexto normativo nacional pela Lei Federal nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998.

A voluntariedade decorre da motivação das pessoas na participação imbuída de solidariedade, sendo que o cidadão se propõe em doar seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada em prol de causas de interesse social e comunitário, para tanto, buscamos a autorização legislativa para posteriormente lançarmos programas para absorvemos os interessados nas ações que expandem valores e a própria cidadania.

Plenário Joab Pucinelli, aos 31 de agosto de 2020



CÉLIO MASSAO KANESAKI
Vereador